DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1449/2021.

De 02 de junho de 2021.

"*Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências".*

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020 de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para o reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R $ (Reais)
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.301.0008.2.017		**MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE**	
(148) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	1.300.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.300.000,00**

ARTIGO 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.3000.000,00 **(Um milhão e trezentos mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	RECEITA TOTAL GERAL	1.300.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	1.300.000,00

ARTIGO 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	E X E R C Í C I O		
	2021	2022	2023
3.- DESPESAS CORRENTES 3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1450/2021.

De 02 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020 de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Crédito Especial	R $ (Reais)
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS**	
04.122.0002.2.005		**ASSESS. JUR. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	190.000,00
02.03		**EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 6 ANOS**	
.0004			
12.365.0004.2.006		**MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 6 ANOS**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

02.04		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	.0005		
12.361.0005.2.007		**MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.000,00
02.06		**MANUT. DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES**	
	0007		
27.812.0007.2.016		**FOMENTO AO DESPORTO E RECREAÇÃO**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.301.0008.2.017		**MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	140.000,00
02.08		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	.0009		
08.244.0009.2.021		**MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	38.000,00
02.09		**DEPARTAMENTO DE AGRI. E ABASTECIM.**	
20.606.0010.2.026		**MANUT. E PROM. DA AGROIND.**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
02.10		**DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	.0011		
15.542.0011.2.033		**CONSERV. MANUT. ESTRADAS VICINAIS**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
02.13		**EDUCAÇÃO F.U.N.D.E.B**	
12.365.0014.2.037		**F.U.N.D.E.B ENSINO FUNDAMENTAL**	
(...) 3.3.1.90.94.00	F:01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	93.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	**663.000,00**

ARTIGO 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Federal. 4.320/64, no valor de R$ 663.000,00 **(seiscentos e sessenta e três mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias:

	(-)	REDUÇÃO	R $ (Reais)
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS**	
04.122.0002.2.005		**ASSESS. JUR. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.**	
(033) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.03		**EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 6 ANOS**	
	.0004		
12.365.0004.2.006		**MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 6 ANOS**	
(047) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.000,00
02.04		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	.0005		
12.361.0005.2.007		**MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL**	
(059) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
02.06		**MANUT. DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES**	
	0007		
27.812.0007.2.016		**FOMENTO AO DESPORTO E RECREAÇÃO**	
(129) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	20.000,00
02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.301.0008.2.017		**MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE**	
(143) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	140.000,00
02.08		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	.0009		
08.244.0009.2.021		**MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS**	
(174) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	38.000,00
02.09		**DEPARTAMENTO DE AGRI. E ABASTECIM.**	
20.606.0010.2.026		**MANUT. E PROM. DA AGROIND.**	
(213) 3.3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	45.000,00
02.10		**DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

	.0011		
15.542.0011.2.033		**CONSERV. MANUT. ESTRADAS VICINAIS**	
(264) 3.3.1.90.11.00	F:01	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	45.000,00
02.13		**EDUCAÇÃO F.U.N.D.E.B**	
12.365.0014.2.037		**F.U.N.D.E.B ENSINO FUNDAMENTAL**	
(613) 3.3.1.90.11.00	F:05	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	93.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	**663.000,00**

ARTIGO 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
3.- DESPESAS CORRENTES 3.3.1.90.94 –Indenizações E Restituições Trabalhistas.	663.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**663.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1451/2021.

De 02 de junho de 2021

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE e dá outras providencias".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

ARTIGO 2º - O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

ARTIGO 3º - Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

ARTIGO 4º - Conforme o disposto no Art. 20, **§ 4º** da Lei n. º1432, de 24/06/2020 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"), já existe previsão para concessão de auxílio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 5º - O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 6º - Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor de prestação de contas do município, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(De que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	**E X E R C Í C I O S**		
	2019	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 401.000,00	R$ 426.000,00	R$ 451.000,00
TOTAL	**R$ 401.000,00**	**R$ 426.000,00**	**R$ 451.000,00**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI N.º 1452/2021.

De 02 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n. º1432, de 24/06/2020 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, Rua Antônio Venâncio Lopes, n° 9-42 – Presidente Epitácio-SP. OBJETO: Manutenção e Custeio.	44.932.846/0001-35	R$-6.500,00	R$13.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

§ 1º. – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

§ 2º – A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º – Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 4º – Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

	EXERCÍCIO		
DESPESA CONTINUADA	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 13.000,00	R$ 14.300,00	R$ 15.730,00
TOTAL.....	**R$ 13.000,00**	**R$ 14.300,00**	**R$ 15.730,00**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista